



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.417/2023
31 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R\$ 335.363,03 (Trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e três reais e três centavos)**, na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação SEMED

12.365.0007.2033 - Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escola

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 762

Fonte de Recurso: 2.569

Valor: R\$ 100.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

12.365.0007.2033. - Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escola

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 763

Fonte de Recurso: 2.569

Valor: R\$ 30.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

12.365.0007.2036 - Assegurar a Manutenção Administrativa - Creche

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 764

Fonte de Recurso: 2.569

Valor: R\$ 70.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

12.365.0007.2036 - Assegurar a Manutenção Administrativa - Creche

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 771

Fonte de Recurso: 2.569

Valor: R\$ 25.088,12.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

12.365.0007.2033. - Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escola

3.3.90.93 - Indenizações e Restituições

Ficha: 772

Fonte de Recurso: 2.500

Valor: R\$ 3.023,55.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

12.365.0007.2033. - Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escola

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 773

Fonte de Recurso: 1.569

Valor: R\$ 30.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

12.365.0007.2035. - Atender servidores com auxílios- Pré Escolar

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 774

Fonte de Recurso: 1.569

Valor: R\$ 30.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

12.365.0007.2035. - Atender servidores com auxílios- Pré Escolar

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 775

Fonte de Recurso: 1.569

Valor: R\$ 41.374,69.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

12.365.0007.2033. - Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escola

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 776

Fonte de Recurso: 1.501

Valor: R\$ 5.876,67.

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2033	3.3.90.30	02.569	R\$: 100.000,00
0007.2033	3.3.90.39	02.569	R\$: 30.000,00
0007.2036	3.3.90.30	02.569	R\$: 70.000,00
0007.2036	3.3.90.39	02.569	R\$ 25.088,12
0007.2033	3.3.90.30	02.500	R\$ 3.023,55
0007.2033	4.4.90.52	01.569	R\$: 30.000,00
0007.2035	4.4.90.52	01.569	R\$: 30.000,00
0007.2035	3.3.90.30	02.569	R\$:41.374,69
0007.2033	3.3.90.30	01.501	R\$: 5.876,67

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.569	R\$: 225.088,12	R\$:0,00	R\$: 225.088,12
02.500	R\$: 3.023,55	R\$:0,00	R\$ 3.023,55

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO	EXCESSO DE ARRECAÇÃO
01.569	R\$:0,00	R\$: 101.374,69	R\$:0,00	R\$: 101.374,69
01.501	R\$: 0,00	R\$: 5.876,67	R\$:0,00	R\$ 5.876,67

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de maio de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 09:09, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **110580** e o código verificador **DE5E2CB6**.

Docto ID: 110580 v1